



Justificativa técnica – processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 1 de 3

Justificativa técnica - aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020

28 de maio de 2020

De: Charles Eide Jr. - Gerência de Esportes

Para: Dr. Alexandre Calafiori de Natal - Consultoria Jurídica

CC: Márcio Pires - Supervisão de Projetos

Ref.: Justificativa técnica - Termo de Execução 06/2019

Itens: 65 equipamentos e materiais para uso da modalidade esgrima

Fornecedor: Deise Falci de Castro (nome fantasia: Flechê Artigos para Esgrima), inscrito no CNPJ sob nº 05.008.042/0001-92.

Justificativa: Atendimento de uma quantidade estimada de 62 atletas da modalidade esportiva esgrima, nas categorias sub9 a juvenil, de modo a atender o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes por meio do complemento e melhoria de atividades desenvolvidas pela modalidade.

Valor total (65 itens): R\$ 559.982,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais), conforme pesquisa de mercado realizada em 27/05/2020.

Recursos: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta do Termo de Execução 06/2019, decorrente do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017, celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano



Justificativa técnica – processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 2 de 3

Prezados,

Apresentando a presente justificativa técnica, esta gerência solicita a elaboração de parecer jurídico referente a inexigibilidade de realização de pregão eletrônico para a aquisição de 65 (sessenta e cinco) itens constante no Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano, após a realização de uma pesquisa de mercado onde foi mapeado um único fornecedor, a empresa Deise Falci de Castro (nome fantasia: Flechê Artigos para Esgrima).

Os itens se destinam ao atendimento de uma quantidade prevista de 62 atletas da modalidade esgrima, nas categorias sub9 a juvenil, de modo a atender o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes e incluindo as equipes competitivas do clube que reúnem os atletas mais bem classificados no ranking nacional e que por isso participam de todas as provas do Circuito Nacional além de Copas do Mundo, Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos e Mundiais, totalizando 20 atletas assim distribuídos em suas respectivas armas: espada (4 atletas), florete (8 atletas) e sabre (8 atletas).

A empresa em referência é reconhecida pela Confederação Brasileira de Esgrima, entidade nacional de administração do desporto responsável pela modalidade esgrima no território brasileiro, como sendo “representante exclusiva das marcas ALLSTAR, Uhlmann e Fleche, de equipamentos de esgrima no Brasil, sendo a única empresa reconhecida especializada nesse ramo no território nacional, de conhecimento da Confederação Brasileira de Esgrima”, conforme declaração datada de 16 de janeiro de 2020 que acompanha esta justificativa.

Seguem anexos a este memorando cinco arquivos: cartas de exclusividade das empresas Allstar, Favero e Flêche, carta da Confederação Brasileira de Esgrima e minuta do contrato encaminhado pelo Comitê Brasileiro de Clubes a ser assinado entre o Clube e a empresa fornecedora.



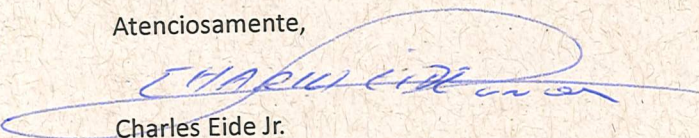
Justificativa técnica – processo de aquisição por inexigibilidade nº PAI-01-2020
Conforme Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 do Comitê Brasileiro de Clubes e
Termo de Execução 06/2019 celebrado entre Comitê Brasileiro de Clubes e Club Athletico Paulistano

Página 3 de 3

Conforme prevê o artigo 8º do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes, “O procedimento seletivo de fornecedores será inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – na aquisição de materiais, serviços, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo.”

Desta forma, solicitamos avaliação deste pleito, considerando aspectos de conformidade frente aos normativos do Comitê, uma vez que os equipamentos homologados pela Confederação Brasileira de Esgrima são comercializados exclusivamente pela empresa em referência conforme atesta correspondência dos fabricantes. Sendo aprovado por esta Consultoria Jurídica, este pleito deverá ser posteriormente ratificado pela presidência do Clube.

Atenciosamente,



Charles Eide Jr.

Gerente de Esportes do Paulistano

Responsável técnico pelo projeto